PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 49/2015 [1]

1. Síntese da Matéria: O Projeto de Lei Complementar nº 49/2015 estabelece para fins de esclarecimento que as alíquotas do ISS (Imposto Sobre Serviços), no caso de serviços advocatícios prestados por advogados optantes pelo Simples Nacional terão valores fixos. Já o substitutivo apresentado pelo relator na CFT estabelece que é opcional a adoção de valores fixos nesses casos.

2. Análise: O projeto, bem com o substitutivo do relator, não altera receita ou despesa da União. Não havendo análise a ser feita sob tal ponto de vista.

3. Dispositivos Infringidos: Não identificado.

4. Resumo: Não foi identificado, sob o ponto de orçamentário e financeiro, implicação do projeto ou do substitutivo apresentado pelo relator na CFT, sob o ponto de vista das finanças da União.

Brasília, 18 de agosto de 2021.

Fidelis Antonio Fantin Junior
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

[1] Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.